



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO N.º 079/17

Processo Administrativo nº 13/10/23795

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 86/14

Termo de Contrato nº 91/14

Termo de Aditamento nº 82/15 e 72/16

Objeto: Prestação de serviços de manutenção, instalação e monitoramento do sistema de alarmes nas unidades da Secretaria de Educação.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELIANA MARIA GERUMIN OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.104.855/0001-86, denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, a partir de 04/06/2017.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente termo o valor global estimado de R\$ 220.165,00 (duzentos e vinte mil, cento e sessenta e cinco reais).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 4348 do processo, sendo permitidas alterações, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

| Dotação Orçamentária |
|--|
| 07140.12.365.4009.4188.339030/01-210-000 |
| 07140.12.365.4009.4188.339039/01.210-000 |
| 07140.12.361.4009.4188.339030/01-220-000 |
| 07140.12.361.4009.4188.339039/01.220-000 |

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 11.008,25 (onze mil e oito reais e vinte e cinco centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Aditamento, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 02 de junho de 2017


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação


ELIANA MARIA GERUMIN OLIVEIRA - ME
Representante Legal:

RG nº
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 13/10/23795

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Eliana Maria Gerumin Oliveira - ME

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 86/14

Termo de Contrato n.º 91/14

Termo de Aditamento de Contrato n.º 82/15, 72/16 e **079**/17

Objeto: Prestação de serviços de manutenção, instalação e monitoramento do sistema de alarmes nas unidades da Secretaria de Educação.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 02 de junho de 2017


SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

e-mail institucional: sme.gabinete@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: _____


ELIANA MARIA GERUMIN OLIVEIRA - ME

Representante Legal:

RG n.º **11.669.492.0**

CPF n.º **029.992.968-00**

e-mail institucional: nataly.gerumin@gmail.com

e-mail pessoal: _____